

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000048-5

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da correição ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça da Capital, cujo procedimento foi aberto com a publicação, no DOE de 31 de janeiro de 2023, do edital nº 004/2023. A correição foi realizada de forma presencial no dia 14 de março de 2023, iniciando-se às 11:00 horas com entrevista a Promotora Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso, a qual é titular do órgão de execução correicionado desde 22 de março de 2013. Estavam presentes o Procurador de Justiça Maurício Pitta, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, e o Promotor de Justiça Napoleão Amaral Franco, Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça e do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça.

Verifica-se ainda que o órgão de execução inspecionado tem as seguintes atribuições: Resolução CPJ nº 03/2022 (a 5ª Promotoria de Justça da Capital possui atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de conflitos agrários, em todo o Estado de Alagoas, com atuação perante a 29ª Vara Cível da Capital, bem como em defesa dos recursos hídricos e das bacias hidrográfcas do Estado de Alagoas).

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que a Promotora de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

A Promotora de Justiça, na data da entrevista, declarou que:

- Reside na sede da comarca
- Não exerce o magistério;
- Não responde a processo disciplinar;
- Não acumula atribuições em outro órgão do Ministério Público;
- Afastou das atividades nos últimos 06 meses (gozo de férias)
- Não exerce a advocacia;
- Informou realizar atendimento ao público

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

7.1. PROCESSOS JUDICIAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados procedimentos extrajudiciais que tramitaram pela Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citamse os seguintes procedimentos:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA DO AJUIZAMENTO/DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECIES DA
Processo Judicial	0725211-02.2019.8.02.000 1/	06 de março de 2023 — Disponibilizado ao MP 08 de março de 2023 — Devolvido ao TJ	Processo Cível. Usu Ppião extraordinário. Parte O maiores e capazes. Il eito disponível. Manifeste pião do MP pela falta de O interesse em intervir processe em intervir processe estados regulars.
Notícia de Fato	01.2023.00000592-6	08 de fevereiro de 2023 – Autuação 13 de março de 2023 – Despacho de prorrogação	Notícia de Fato. Noticia de suposta obra irregulações m possível interferência possível possív
Procedimento Administrativo	09.2019.00001357-0	03 de setembro de 2019 — Portaria de instauração 02 de setembro de 2021 — Despacho de prorrogação 02 de setembro de 2022 — Despacho de prorrogação.	regular. Procedimento administrativo. Acompanhamento de ANOCO Programa de Fiscaliz do Preventiva Integrada 20 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
Procedimento Administrativo	09.2018.00000662-0	11 de julho de 2018- Portaria de instauração 12 de julho de 2019 — Despacho de prorrogação 04 de fevereiro de 2021 — Despacho de prorrogação 11 de março de 2022 — Despacho prorrogação 03 de março de 2023 —	Preventiva Integrada 100 Preventiva Integrada 100 Bacia do Rio São 100 Francisco. Situação 100 Francis

		Despacho de prorrogação.	
Inquérito Civil Público.	06.2022.00000085-0	16 de fevereiro de 2022. Portaria de instauração.	Inquérito Civil Público. Relatório de fiscalização. Barragem Bananeira/Arapiraca. Procedimento em fas e de instrução. Situação
Atividade Não Procedimental	02.2023.00002052-7	13 de março de 2023.	Oficina de acompanhar & nto do Programa Pró Gestà realizada na sede da SE ARH
	•		erir o orig

7.2. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Consta o registros de atendimentos no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos é determinação recente do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo essa Corregedoria orientado os membros do Ministério Público a adotar referida prática, que deve ser estendida também para as demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, as quais devem ser registradas.

Consta registro das Atividades Não Procedimentais

7.3. TAXONOMIA

Durante a correição, constatou-se, por amostragem, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010.

2.4 RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutiva, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Constata-se a atuação resolutiva da unidade com a realização de inspeções, audiências instrutórias em procedimentos em curso, termos de ajuste de conduta, dentre outros, conduzindo para solução pacífica do problema. Dentre as atividades com respectiva finalidade, cita-se a *Agenda Resolutiva*, onde permite a unidade um acompanhamento pormenorizado da resolução do problema apresentado na promotoria de Justica.

Do mesmo modo, a atividade resolutiva da promotoria se destaca com a constatação da execução de diversos projetos e atividades realizadas pela unidade em parceria com outras instituições ligadas ao meio ambiente, a exemplo de:

- I Projeto Pró-Manguezais. Iniciativa da 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, que tem como objetivo incentivar a recuperação, conservação, proteção e o uso sustentável dos recursos em ecossistemas manguezais, visando a preservação dos recursos hídricos e das espécies de fauna e flora, no âmbito do Estado de Alagoas.
- II Programa de Fiscalização Preventiva Integrada na Bacia do Rio São Francisco Instituído no âmbito do Ministério Público Estadual de Alagoas no ano de 2012, através do Ato Normativo PGJ/AL nº 13 de 2012, republicado no D.O.E. em 01.11.12, o Programa tem sido realizado sob a coordenação do MPAL, com o apoio da 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital. É um programa continuado, de caráter, principalmente, educativo e preventivo, realizado de maneira integrada pelos diversos órgãos federais e estaduais de fiscalização ambiental, bem como pelas polícias e Ministérios Públicos, voltado para defesa da sociedade, do meio ambiente e da saúde na Bacia do Rio São Francisco. Envolve diversas instituições que, no seu dia a dia, exercem individualmente o poder fiscalizador, no âmbito de suas atribuições específicas, ampliando a potencialidade de sua atuação.
- III Projeto Barragem Segura. Iniciativa da 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, tendo como objetivo incentivar e acompanhar a regularização das barragens mais emblemáticas localizadas no Estado de Alagoas, com ênfase para as questões relacionadas à segurança e os possíveis níveis de degradação ambiental, através do mapeamento e diagnóstico da situação atual das barragens, selecionando as que possuem maior risco de causar considerável impacto ambiental, a fim de acompanhar sua regularização junto aos órgãos ambientais competentes, através de ações integradas, fazendo uso de ferramentas de disseminação de educação ambiental.
- IV Projeto de Incentivo à Criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural RPPN's. Uma iniciativa conjunta da 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital, tendo como objetivo incentivar a criação de Unidades de Conservação Particulares e fomentar atividades de proteção das respectivas áreas florestais, visando a preservação dos recursos hídricos e proteção de espécies de fauna e flora no Estado de Alagoas. O projeto contribui para o fortalecimento do Programa de Atuação Ministerial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção no Estado de Alagoas, estabelecido no ATO PGJ Nº. 19/2017, de 21/09/2017. Referido programa traz como diretrizes de atuação a execução de ações de educação ambiental, apoio ao combate à caça, ao tráfico de espécies nativas e acompanhamento de Planos de Ação Estaduais estabelecidos bem como o fomento à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural RPPN's

V - Agenda Resolutiva. Formação de uma agenda para acompanhamento do processo de regularização urbano-ambiental através da execução de medidas mitigadoras, restauradoras, compensatórias e outras, dentro de um cronograma devidamente estabelecido consensualmente, sempre com o compromisso de todos na busca da melhoria contínua da qualidade urbano-ambiental até a completa adequação da atividade aos ditames legais. Tal Agenda Resolutiva é formada com respeito à autonomia da vontade dos envolvidos, sendo utilizada com frequência para a resolução de não conformidades verificadas e que envolvem a comunidade do entorno de empreendimentos potencialmente poluidores, com excelente taxa de sucesso.

VI – Programa de Atuação ministerial para conservação de espécies ameaçadas de extinção (PRÓ-ESPÉCIES), com o objetivo de: Desenvolver ações e projetos que possibilitem a atuação ministerial para a conservação de espécies ameaçadas de extinção in situ e ex situ por meio da educação ambiental, fomento à fiscalização e proteção das espécies e seus habitats, seguindo os protocolos específicos definidos nos Planos de Ação; - Instigar a população residente no entorno das unidades de conservação, com objetivo de criar uma cultura de preservação das espécies; - Proteger as espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção in situ e ex situ e seus habitats, assegurando o estabelecimento de medidas mitigadoras e compensatórias que visem à proteção destas espécies; - Incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs e fomentar atividades fiscalizatórias nas respectivas áreas de preservação e reintrodução de espécies ameaçadas de extinção; - Mensurar e avaliar periodicamente os resultados obtidos com as ações e projetos, com o objetivo de aprimorar a aceitação e promover a expansão do programa.

a)Projeto de Reintrodução do Mutum-de-alagoas – Pauxi mitu (PAE MUTUM); - b) Projeto de Incentivo à Criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs (Pró-reservas); - c)Plano de Ação de Conservação do Papagaio-chauá – Amazona rhodocorytha (PAE CHAUÁ); - d)Plano de Ação de Conservação do Macaco-prego-galego – Sapajus flavius (PAE GALEGO); - e)Plano de Ação de Conservação do Macuco – Tinamus solitarius (PAE MACUCO); - f)Acordo de Cooperação Técnica MPAL – Instituto SOS Caatinga; - g)Acordo de Cooperação Técnica MPAL – Instituto para Preservação da Mata Atlântica (IPMA

Neste contexto, convém ressaltar a participação da Promotora de Justiça em atividades que aproximam diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, pois tornam mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição.

A Promotora de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

8. SUGESTÕES APRESENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça apresentou sugestões no sentido de estruturar a unidade de melhor estrutura de pessoal.

9. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP- CN, 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais.

As informações existentes mostram que a Promotora de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

ORIENTAÇÕES

No decorrer da correição não foi observado a necessidade de expedir orientação ao membro correicionado

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

No decorrer da correição não foi observado a necessidade de providências por parte do membro correicionado.

11.CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, em relação à presteza e à

pontualidade¹, o conceito muito bom se impõe.

No tocante à verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos <u>processos judiciais</u> e <u>procedimentos extrajudiciais</u>, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado.

Já em relação ao desempenho funcional, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

I - reuniões realizadas;

II - termos de ajustamento de condutas celebrados;

III - recomendações expedidas;

IV - audiências públicas realizadas;

V - audiências judiciais realizadas;

VI - ações ajuizadas;

VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos

e sua complexidade;

VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;

IX - quantitativo de inquéritos policias finalizados;

X - dias e horários de atendimento ao público;

XI - número de júris realizados;

XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator

e adoção das medidas próprias;

XIII - transação penal realizadas;

XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do

Ministério Público;

¹ Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

² Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

XV - cumprimento de prazos processuais; XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, o desempenho funcional foi **muito bom**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação da Promotora de Justiça Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso a qual exerceu nos últimos 06 (seis) meses, as atribuições da 5ª Promotoria de Justiça de Maceió.

12. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **5ª Promotoria de Justiça de Maceió**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 12.1. Conceituar os trabalhos da 5ª Promotoria de Justiça de Maceió como muito bom.
- 12.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva da Promotora de Justiça Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso

Maceió, 23 de março de 2023.

Napoleão Amaral Franco
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Adivaldo Batista de Souza Júnior Promotor de Justiça/Assessor Técnico CGMP de Alagoas